



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço global

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e alterações, LC nº 123/2006, combinado com o Decreto Municipal 023/2011 que cria a modalidade de Pregão Presencial no Município.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, durante o ano letivo de 2019, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, velocidade estabelecida especificados no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

DATA DE PUBLICAÇÃO: 23 de janeiro de 2019

DATA DE ABERTURA: 06 de fevereiro de 2019

HORA DA ABERTURA: 09:00 horas

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL:

**Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro,
Boa Vista do Tupim, Bahia**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: N° 003/2019

1. PREÂMBULO

1.1. MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, situada à Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro, Boa Vista do Tupim - BA, através do Pregoeiro e equipe de apoio, designados, pelo Decreto nº 001/2018, comunica que será realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global, com sessão pública para receber abrir e julgar as documentações e propostas da licitação, a qual será processada e julgada de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto 023/2011 que Regulamenta a Modalidade Pregão no município.

1.2. Recebimento dos documentos de credenciamento, proposta e documentação de habilitação, deverá ocorrer às **09h00min do dia 06 de fevereiro de 2019**.

1.3. O edital completo poderá ser lido e/ou adquirido pelos interessados no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Para retirada física do edital e seus anexos será cobrada a taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), relativos ao custo estimado de reprodução do mesmo, disponível também no site da prefeitura municipal www.boavistadotupim.ba.gov.br. Demais aviso e atos decorrentes desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (75) 3326.2211 com a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

1.4. Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente certame tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, durante o ano letivo de 2019, de acordo com as linhas e roteiros nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, velocidade estabelecida, turnos e horários programados especificados no Anexo XI – Termo de Referência deste edital

2.2. Este Pregão é do tipo menor preço global.

ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão prestar os serviços da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas e lances verbais sejam efetivados de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 06 de fevereiro de 2019

HORA: 09h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim – BA

Endereço: Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim – BA.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão, todas as empresas interessadas que comprovarem através de documentação que:

- a) - As atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação;
- b) – Preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital
- c) – Se encontre devidamente registrada no Conselho Regional de Administração - CRA-BA, conforme art. 15 da Lei nº 4.769/65 e art. 30 incisos I e II da Lei nº 8.666/93, devido ao serviço objeto deste certame (TRANSPORTE ESCOLAR), estar sujeito a fiscalização do dito conselho, conforme Of. Circular nº 001 CRA/BA/FISC.

4.2. A participação sujeitará o concorrente a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ficando o mesmo e seus respectivos profissionais cientes das obrigações definidas no Regulamento de Contratação de Prestação de Serviços, não podendo alegar desconhecimento quando da realização dos serviços contratados.

4.3. Não poderão participar ainda da presente licitação, as empresas que:

- a) Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com a administração pública, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Empresas que tenham como sócio (s) ou proprietário (s), servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- e) Possua servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, participante do quadro societário da Licitante ou seu representante.

4.4 - É obrigatória a cotação de todos os lotes, não podendo os licitantes participarem apenas dos lotes que forem de seu interesse.

4.4.1 – Caso o licitante deixe de cotar determinado item do lote terá sua proposta de preço desclassificada.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a



responder pela representada, devendo ainda identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento de mandato, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento de mandato, este deve estar acompanhado do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado do documento de identificação do(s) sócio(s).

5.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados conforme o caso os documentos relacionados abaixo, que deverão vir fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação.

a) Tratando-se de **representante legal**: Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **procurador**: Procuração por instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, podendo ser usado o Modelo constante do **Anexo III**.

c) DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo do **Anexo V** deste Edital.

I - A não entrega da **Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação**, implicará em não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

d) DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo do **Anexo VI** deste Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

5.5 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** em um dos dois regimes, caso a mesma queira se utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado na presente licitação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, anexa a sua proposta de preços, conforme **Modelo Anexo VII**.

I - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido, que não seja possível aferir a condição da empresa perante o fisco federal, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.

II - Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega presencial na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representante durante a sessão e não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes entregues fora do



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



prazo.

5.6 - A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais, ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

5.7 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa participante.

5.8 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata desqualificação de representação do licitante por ele representado, salvo com autorização expressa do pregoeiro.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentaram para participar do certame.

6.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ABERTURA DIA: _____ / _____ /2019, ÀS _____ HS.

PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 02

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ABERTURA DIA: _____ / _____ /2019, ÀS _____ HS

HABILITAÇÃO

7 - DA PROPOSTA:

7.1 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

7.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente no mercado, com suas páginas numeradas, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.3 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, telefone, e-mail do proponente;
- b)** CNPJ da empresa proponente.



- c) Número do Pregão Presencial.
- d) Descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações do Anexo I, Termo de Referência deste Edital.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste Pregão, sendo este considerado como válido, no caso de omissão de prazo na proposta;
- f) **Preço unitário e total, por lote, expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, combustíveis, manutenção dos veículos, seguros, remuneração do condutor, impostos, taxas, etc., devendo o valor total do lote e o total geral da proposta estar em algarismo e por extenso.**

7.4 - Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitários e totais, prevalecerá o unitário, e entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso;

7.5 - A licitante terá sua proposta desclassificada cuja especificação não respeitar rigorosamente a descrição e unidade relacionada no Modelo de Proposta, Anexo II deste Edital;

7.6 – Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.7 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.8 - Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal ou que consigne preços excessivos ou inexequíveis.

7.9 - Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

7.10 - A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação;

- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para a prestação dos serviços do objeto licitado;

7.11 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 - Para habilitação ao presente Pregão Presencial os licitantes deverão apresentar preferencialmente em ordem sequencial os documentos relativos a:

8.1.1 - Habilitação jurídica, consistindo nos seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



documentos de eleição de seus administradores;

a) - No caso de cooperativas ou associações deverá ser apresentado estatuto social e suas alterações posteriores, devidamente registrados no órgão competente, apresentar Ata da Assembleia Geral dos Fundadores da Cooperativa, bem como fornecer a ata da última eleição do conselho diretor, devidamente registrada no órgão competente.

b) - As cooperativas devem apresentar comprovação de registro na Organização das Cooperativas do Estado da Bahia – OCEB.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Regularidade fiscal e Trabalhista, consistindo nos seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

III - Prova de regularidade para com a fazenda estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Estaduais);

IV - Prova de regularidade para com a fazenda municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Municipais);

V - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)

VI – Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, CNDT.

8.1.3 Qualificação técnica, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

I – Capacidade técnica operacional.

a) Registro da licitante no Conselho Regional de Administração da Bahia–CRA-BA, ou Registro Secundário caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia.

b) Certidão de Registro Cadastral junto a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA, em nome da LICITANTE.

c) Apresentação de comprovante de experiência anterior da licitante, através de atestado de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente REGISTRADO no Conselho Regional de Administração – CRA-BA e visado pelo seu Responsável Técnico à época. Caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia, deverá apresentar seu atestado de aptidão registrado no CRA do seu Estado de origem, bem como sua certidão de visto do CRA-BA.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente;

II – Declaração da Licitante, devidamente assinada pelo responsável, conforme modelo do **Anexo X**, que se caso seja vencedora, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato,



cópia autenticada ou acompanhada dos originais para conferência dos seguintes documentos:

- Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria “D” conforme Art. 138, Inciso II do Código de Trânsito Brasileiro;
- Comprovação de aprovação em curso especializado do condutor conforme Art. 138, Inciso V do Código de Trânsito Brasileiro;
- Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, Inciso IV do Código de Trânsito Brasileiro;
- Comprovação de Inspeção semestral do veículo conforme Art. 136, Inciso II do Código de Trânsito Brasileiro;
- Certificado de Registro do Veículo (CRV), conforme Art. 121 do Código de Trânsito Brasileiro;
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro;
- Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na localidade onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – O licitante vencedor que não apresentar os documentos acima relacionados ficará impedido de iniciar os serviços, devendo arcar com as consequências de tal ato, podendo neste caso a administração realizar a contratação com o segundo colocado, nos moldes da legislação em vigor.

III - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, profissional de nível superior em Administração ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (Conselho Federal e/ou Regional de Administração), nos termos da Lei 4.769 de 09 de setembro de 1965 e suas alterações e Resolução Normativa CFA 337 de 04 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

– A comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante se dará mediante contrato social, registro em carteira de trabalho (CTPs), ou ainda mediante apresentação de contrato firmado entre o profissional e a empresa, com data anterior à publicação deste Edital.

IV - Comprovação de possuir, em nome do licitante, no momento da realização do certame, mediante apresentação de Certificado de Registro de Veículos (CRV) um quantitativo igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) dos veículos que serão disponibilizados para a prestação dos serviços a ser apresentado na fase de habilitação.

8.1.4 - Qualificação econômico financeira, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, válida na data prevista para entrega dos envelopes.

II - Possuir capital social integralizado ou apresentar patrimônio líquido de no mínimo **10 % (dez por cento)** do valor global de sua proposta, mediante apresentação do Contrato Social e suas alterações se houver, ou documento equivalente, podendo ser atualizados pela variação de índices oficiais, quando obtido de balanço encerrado a mais de 3 (três) meses



da data da apresentação da proposta;

III - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da Lei, contendo termo de abertura e encerramento, demonstrativo ativo e passivo, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhado do selo DHP - Declaração Profissional e certidão de regularidade do conselho, o qual será aferido de acordo com os critérios objetivos fixados nos índices do item IV, apresentando fotocópia legível da página do livro diário onde foi transcrita o Balanço Patrimonial: Ativo / Passivo e a demonstração do resultado do exercício. O Balanço Patrimonial e DRE devem OBRIGATORIAMENTE ser registrados na JUNTA COMERCIAL;

IV - Declaração firmada pelo contador da Licitante em papel timbrado deste, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas:

$$\text{ILC} - \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{IDG} - \text{ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,5$$

Sendo:

PC – PASSIVO CIRCULANTE

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT – ATIVO TOTAL

Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 0,5 no índice IDG.

Os documentos exigidos nos subitens acima poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, a partir do original, preferencialmente até dois dias anteriores ao da entrega dos envelopes, no horário das 08h00min às 12h00min. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.1.5 – Documentação complementar:

a) Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo constante do Anexo IV.

b) Atestado fornecido pela Secretaria Municipal de Transportes, declarando que a licitante vistoriou os roteiros/percursos (linhas) onde serão prestados os serviços, obtendo sob sua responsabilidade, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de elaborar a proposta para a execução dos serviços, devendo ser juntado à declaração na documentação de Habilitação, nos termos do inciso III, art. 30, da Lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital, ou,

c) Declaração firmada pela empresa proponente que conhece todos os roteiros/percursos (linhas) onde serão prestados os serviços, as condições das estradas e vias onde serão



prestados os serviços, e que obteve todas as informações julgadas necessárias com o objetivo de elaborar a proposta para a execução dos serviços, devendo ser juntado esta declaração na documentação de Habilitação, não cabendo alegações posteriores de seu desconhecimento.

A visita técnica das LINHAS pelos interessados objeto desta licitação deverá acontecer até o dia 04 de fevereiro de 2019, com agendamento prévio mediante solicitação no e-mail licitacaopmbvt@gmail.com até dia 1º de fevereiro de 2019, que disponibilizará um veículo da Prefeitura para efetuar o percurso a ser definido pelo Secretário Municipal de Transportes. As visitas técnicas só serão realizadas no turno matutino, das 08:00h as 12:00h. Os licitantes interessados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Transporte no dia e hora marcado. A visita só poderá ser realizada no veículo disponibilizado pela Prefeitura e com o responsável técnico da empresa registrado no CRA, apresentando a certidão ou carteira do CRA que comprove a sua devida inscrição no órgão e o vínculo com a empresa licitante ou por sócio proprietário da empresa comprovado pela apresentação do contrato social. A visita será acompanhada e atestada por preposto da Secretaria Municipal de Transporte do município.

A visita tem como objetivo facilitar a elaboração da proposta por parte da empresa licitante, e dar conhecimento de todas as condições para a perfeita prestação dos serviços, onde poderá ser avaliado pelos participantes as condições das estradas vicinais do município.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os envelopes contendo os documentos exigidos nos itens 7 e 8 deste edital, de cada licitante.

9.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3. Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados no item 8, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em cópias simples, desde que acompanhadas do original para conferência e autenticação pelo pregoeiro e ou integrantes da Equipe de Apoio, preferencialmente em até 24 horas antes da data prevista para abertura do certame. Não será aceito qualquer documento via fax ou em papel termo sensível.

9.2 – As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento



em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do CONTRATO a ser firmado, ou revogar a licitação.

9.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.4 - Os documentos emitidos através da internet terão suas autenticidades confirmadas por meio de consulta “on-line”.

9.5 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

10.1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar.

a) Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **Anexos V ou VI** e em separados dos envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.

10.2 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas: Classificação das propostas e Habilitação e obedecerá quanto à classificação das propostas ao critério de **Menor Preço Global**

10.3 - A **etapa de classificação de preços**, compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira colocada, quanto ao valor;

10.4 - A **etapa de habilitação** compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.5 - Etapa de Classificação de Preços e Lances Verbais:

10.5.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.5.2 - O pregoeiro informará aos participantes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a prestação dos serviços objeto da licitação e os respectivos valores ofertados, para cada lote.

10.5.3 - O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.5.4 - O valor máximo das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, será o valor global da proposta de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal, se houver.

10.5.4.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), habilitarem-se para a fase de lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5.5 - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes



que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.5.6 - O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentarem seus lances, a partir da proposta escrita classificada como de menor preço global, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.5.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 19, deste Edital.

10.5.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

a) Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

b) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.5.9 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.5.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação.

10.5.11 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste certame, para o qual apresentou proposta.

10.5.12 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.6 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

10.7 - Do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte segundo a lei complementar 123/06:

10.7.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.8 – Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ata de encerramento da sessão sua proposta definitiva de forma impressa e eletrônica, **retificando proporcionalmente** os valores ofertados.



10.8.1 - Na ocorrência da hipótese de o licitante vencedor da etapa de lances, deixar de apresentar a proposta realinhada, no prazo fixado no item anterior, a critério da administração e por motivo justo, poderá esse prazo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado tempestivamente pela licitante, findo este prazo sem que a licitante tenha apresentado a proposta realinhada, o fato em si constituirá descumprimento total da obrigação assumida, podendo o respectivo objeto da licitação ser adjudicado à licitante remanescente, na ordem de classificação das propostas, a exclusivo critério da Administração, sujeitando-se o licitante faltoso, ainda às penalidades e sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente.

11 – DOS RECURSOS:

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4 – Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 - Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, no endereço Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim - Ba, no horário normal de expediente da prefeitura.

11.7 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento.

11.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 – O eventual resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos por meio da publicação no Diário Oficial do Município.

12 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com o posterior encaminhamento a autoridade competente para a devida homologação e contratação.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, as Autoridades Competentes adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório, determinando a contratação.

12.3 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido no item que trata da contratação.

12.4 - Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo estabelecido, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



13 - DO REAJUSTE DO PREÇO

13.1 - É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.^o 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada.

14 – DA CONTRATAÇÃO:

14.1 - A contratação será efetivada em consonância com a Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua Proposta Comercial Final.

14.2 - O valor total para execução do objeto desta licitação, será o indicado na Proposta Comercial apresentada pela licitante, devidamente demonstrado em sua Planilha Orçamentária, de acordo com os respectivos preços unitários e totais propostos, em função das quantidades constantes da Planilha Descritiva Anexa ao Edital.

14.3 - As faturas serão pagas de acordo com os serviços efetivamente executados, aplicadas aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua Proposta Comercial, e aprovados pelo Contratante.

14.4 - O pagamento será efetuado com base na prestação dos serviços, mensalmente.

14.5 - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços objeto da presente licitação, efetuando às suas expensas as substituições dos condutores ou veículos, rejeitados pela Administração, por qualquer motivo.

14.6- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

14.7 - Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis por todo o período de execução do contrato.

15 - DA MINUTA DO CONTRATO:

15.1 - Encerrado o procedimento licitatório, com a publicação da Homologação do resultado, a licitante vencedora, em consonância com o preceituado no art. 64 da Lei Federal n.^o 8.666/93, será convocada para assinar o respectivo instrumento de Contrato, nos termos da minuta constante do **Anexo VIII** deste Edital.

15.2 – A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para assinar o instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 - Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

15.4 - Na hipótese da adjudicatária deixar de assinar o contrato no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pela Administração, decairá do direito à contratação.

15.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação somente será aceita se for apresentada antes do decurso do prazo fixado no subitem 15.2 e devidamente fundamentada com justo motivo.

15.6 - O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá a vigência até 31/12/2018, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, atendendo ao que estabelece ao art. 57, II da Lei 8666/93, para períodos subsequentes, correspondente aos dias letivos de cada ano, ou ainda rescindido a qualquer tempo, devidamente justificado.



15.7 - Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, a licitante vencedora está obrigada a reapresentar novos comprovantes de regularidade descritos no item 8.1.2 do Edital.

15.8 - A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos e/ou apostilamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

15.9 - O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

15.10 - A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº 8.666/93.

16 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1 - Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados de forma contínua, de modo a permitir o regular funcionamento das atividades escolares do Município de Boa Vista do Tupim.

16.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos firmados, nos percentuais estabelecidos na Lei 8.666/93.

16.3 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim / Secretaria Municipal de Educação.

16.4 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim ou de seus agentes e prepostos.

16.5 - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

17 - DO PAGAMENTO:

17.1 - O pagamento será feito pelo Município de Boa Vista do Tupim, de forma parcelada, mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura acompanhada de planilha dos serviços efetivamente prestados, atestados pela Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 30 (trinta) dias de sua emissão, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

17.2 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.3 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar com eficiência e pontualidade os serviços contratados.

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias para o cumprimento do pactuado;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/atestador dos serviços, objeto da presente licitação.



IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

VI – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

18.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do CONTRATANTE

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;**
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do futuro Contrato.**
- III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;**
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.**

19 – DAS PENALIDADES

19.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.**

19.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;**
- II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,**
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,**
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

19.3 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

19.4 - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação dos serviços se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

19.5 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

20 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, junto a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, no endereço Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim - Ba, no horário normal de expediente da prefeitura, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (75) 3326.2211.

20.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.



20.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, salvo se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

21.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.3.1 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

21.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão.

21.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

21.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.6.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

21.6.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.6.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

21.6.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.6.5 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para pagamentos das obrigações contratuais resultantes da presente licitação estão consignados no orçamento Municipal para o exercício corrente conforme rubricas:

02.12.02 – Fundo Municipal de Educação.

2027 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 01, 15, 19 e 22



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



23 - FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS SEGUINtes ANEXOS:

- Anexo I Termo de Referência – Rotas e percursos.
- Anexo II Modelo de proposta de preços;
- Anexo III Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da CF;
- Anexo V Modelo de Declaração de habilitação;
- Anexo VI Modelo de Declaração de habilitação (MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE);
- Anexo VII Modelo de Declaração de enquadramento a LC nº 123/2006 (ME ou EPP);
- Anexo VIII Minuta de contrato;
- Anexo IX Modelo de Atestado de Visita Técnica
- Anexo X Modelo de Declaração de apresentação de documentos necessários a execução dos serviços.

Boa Vista do Tupim - BA, 23 de janeiro de 2019.

Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro Municipal



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – O Fundo Municipal de Educação, do Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, diante da necessidade de contratação da prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino residente na zona rural e sede do município, solicita abertura de processo licitatório, para contratação de tais serviços.

1.2 - Informamos aos participantes que o Fundo Municipal de Educação procedeu mapeamento topográfico com georreferenciamento de todas as linhas/rotas constantes neste Termo de Referência, sendo apresentada a quilometragem real a ser contratada.

2 – OBJETIVO:

2.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública estadual e municipal de ensino, para atender demanda do Fundo Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Edital e seus Anexos, abrangendo a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2019.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação ora pleiteada se dá em função da necessidade de promoção de meios por parte da prefeitura municipal para transportar os alunos da rede pública municipal e estadual de ensino para as escolas da sede e zona rural do município, proporcionando o direito à educação de toda a população de forma segura e econômica, tudo dentro dos princípios da moralidade, imparcialidade e eficiência que norteiam as atividades públicas, tendo em vista que o município de Boa Vista do Tupim não possui frota própria suficiente para atender toda a demanda do transporte escolar, sendo necessário a contratação de empresa para executar este serviço.

4 - FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido nos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 023/2011.

5 - DA VISTORIA:

5.1 É obrigatório que às empresas interessadas em participar do presente certame, realize rigorosa Vistoria Técnica dos roteiros/percursos e locais em que os serviços deverão ser executados, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das características das estradas e eventuais dificuldades para a sua execução, e demais informações necessárias à elaboração da proposta, que deverá ser percorrido pelos interessados em participar do certame, que deverá ser agendado previamente, conforme edital, ou apresente declaração de que já tem conhecimento do que foi solicitado acima.

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 - As empresas interessadas deverão apresentar comprovação de capacidade operacional, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver realizado adequadamente, em ocasiões pretéritas, objeto da mesma natureza desta licitação.

7 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 – O transporte dos alunos deverá ser iniciado de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pela Secretaria Municipal de Transporte, bem como do Fundo Municipal de Educação, conforme o caso.

7.2 – Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente - Código Nacional de Trânsito e legislação aplicável.

7.3 – Os veículos deverão pernoitar nos locais de partida de forma a facilitar o transporte dos alunos dos turnos respectivos.

7.4 – Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação para a linha cujo veículo indicado ficou impedido de atender.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.5 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

7.6 - Em caso de necessidade de providências por parte do contratado, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados a prestação de serviços em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

7.7 - O licitante deverá executar os serviços de transporte de forma a atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação, de forma a possibilitar o acesso de todos os alunos às escolas da rede pública de ensino, tanto nos horários de entrada em sala de aula – escola, como de saída da sala de aula - escola, conforme cronogramas de linhas e localidades, podendo a Secretaria de Educação e Transportes estabelecer horários que possibilite a melhor execução dos serviços.

7.8 - Os veículos destinados ao Transporte Escolar deverão ter faixa lateral com as especificações “TRANSPORTE ESCOLAR”, e a critério da Secretaria de Transporte e do Fundo Municipal de Educação, ter numeração por linha. Seus condutores deverão ser habilitados e se apresentarem devidamente fardados.

8 - DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços serão prestados conforme roteiros especificados na planilha constante do item 14 deste Termo de Referência.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

9.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

9.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria de Transportes ou do Fundo Municipal de Educação.

10.2 - Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do Contrato indicado pelo Município.

10.3 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

10.4 - Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo.

10.5 - Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e normas do DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Bahia.

10.6 - Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.

10.7 - Cumprir os horários e trajetos fixados pela Secretaria de Transportes e/ou Fundo Municipal de Educação, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita destas secretarias;

10.8 - Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;

10.9 - Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e os seguintes documentos:

- Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria compatível com o veículo e transporte de alunos;
- Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CNT);
- Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reinciente de infração média durante os doze últimos meses;
- Comprovante de inspeção semestral (conforme Art. 136 do CNT);
- Certificado de Propriedade do Veículo (CRV);



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura.

10.10 - Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.

10.11 - O condutor deverá realizar os serviços com pontualidade, profissionalismo e com trajes adequados (fardados).

10.12 - Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos constantes na alínea IX deste item do mesmo.

10.13 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

11. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

11.1 - Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.2 - No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o **menor preço global**.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será feito pelo Município de Boa Vista do Tupim, de forma parcelada, mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada de planilha dos serviços efetivamente prestados, atestados pelo Fundo Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias de sua emissão, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

13 – DO PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1 – A(s) adjudicatária(s) terá (ão) o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para assinar o instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.2 - O contrato a ser firmado com a(s) licitante(s) vencedora(s) terá a vigência até 31/12/2019, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, atendendo ao que estabelece ao art. 57, II da Lei 8666/93, para períodos subsequentes, correspondente aos dias letivos de cada ano, ou ainda rescindido a qualquer tempo.

14 - Planilha de rotas por veículo:

ROTAS TRANSPORTE ESCOLAR - 2019

Veículo tipo passeio 05 ocupantes (TIPO UNO GOL OU SIMILAR)					
Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km	Quant. Alunos	Turnos
1	Associação Lajedo Grande/Sítio de Valdina/ Faz Café	Sede Boa Vista do Tupim	61,7	2	M
2	Faz Baixa do Riacho/Faz Capitão	Sede Boa Vista do Tupim	15,5	4	M
3	Região do Jenipapo/Faz Jaraguaia /Faz Maravilha/Sítio de Lurdes	Povoado de Santa Luzia	47,6	4	M/V
4	Faz. Terreiro/Faz Boa Ventura/ Povoado de Santa Luzia	Balsa/Margem do Paraguaçu	30,2	4	M
5	Faz Terreiro/Região Baixa do Cedro/Faz. Boa Ventura	Povoado de Santa Luzia	24,8	3	V
6	Sítio Boa Sorte/ Faz. Fortaleza/Pé do Morro/ Serra de São Miguel/Zé Zuada	Escola Serra de São Miguel	32,9	4	M



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

7	Faz Alto Bonito/Região da Stª Emília	BA 130	15,8	2	V
8	Faz Santa Cruz/Sítio de Sivandira	Escola Domingos Cândido Guerra	11,7	2	V
9	Faz Lagoa Nova/Sítio Stª Cruz/Faz Angelim/Faz Campo Alegre/Faz Lajedo Bonito/Lagoa Grande /Caldeirão da Onça/Região de Vardino	Escola Domingos Cândido Guerra	83,6	08	M/V
10	Pedra da Igreja/Faz Alto Bonito/Região do Brilhante /Morro Preto	Escola Domingos Cândido Guerra	46,7	4	M
11	Faz Riacho Alegre/Lotes do Cambuí	Assentamento Cambuí	37,1	8	M/V
12	Faz Mucuri/Região do Nico	Faz Café	23,2	4	M
13	Faz Campinas	Estrada de Terra Boa	5,6	4	V
14	Sítio Stª Isabel/Malhada Grande	Assentamento Grotão	14,7	4	V
15	Faz Stª Isabel/Região do Morro Branco/Região do Tabuleiro/Faz Coração de Maria/Sítio Santo Antônio	Povoado da Macambira	45,8	8	M/V
16	Sítio Garrote/Sítio de Jaú/Faz Macambira	Povoado da Macambira	27,8	4	M
17	Faz Progresso/Faz Liberdade	Assentamento Barra Verde	35,7	6	M/V
18	Faz Alto do Meio/Barragem	Ponto do Açude	11,5	4	M
19	Região da Faz Minação/Sítio Nova Lagoa Bela	Povoado do Baixio	31,8	4	V
20	Faz Laranjeira/Sítio de Mariano /Sítio Casa Nova/Sítio Santa Luzia	Estrada do Jordão	7,7	4	M
21	Região do Alto Bonito/Faz Sítio Novo/Faz Riacho do Jordão/Sítio de Juca	Ponto do Jordão	21,8	4	M
22	Região do Caldeirão da Onça /Assentamento Jabutí/Rancho do Carreteiro	Povoado do Zuka /Amparo	49,2	8	M/V
23	Região do Bom Viver/FAZ. ARARIBOIA	Sede de Boa Vista do Tupim	25,8	4	M
24	Faz Covocó/Faz Barbosa/Faz Stª Rita/Faz Lagoa Bonita	BA 130 – Cajás	33,7	4	M
25	Região da Cebola/ Região da Bonita/ Faz Brilhante	BA 130	21,8	4	M
26	Sítio de Caçulo/Sítio Boa Esperança/Região do Pé de Serra	Povoado do Iguape	75,3	8	M/V



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

27	Faz. Alto Bonito/Lagoa do Trapiá /Região da Cebola/ Sítio São Francisco	Escola Renato Medeiros Neto	11,7	4	M
28	Faz Larginha/Região do Salobro	Escola Domingos Cândido Guerra	12,8	4	V
29	Faz Lagoa Bonita/Assentamento Santa Fé	Povoado do Iguape	9,7	4	V
30	Região da Baunilha	Povoado do Iguape	69,5	5	M/V
31	Região do Baixão	Povoado do Iguape	23,6	4	M
32	Região da Savana	Povoado do Iguape	14,7	4	V
33	Região do Pé de Serra/Sítio de Adelho/ Sítio Jaraguaia	Cabo do Machado	66,6	8	M/V
34	Faz Reunidas/Zé Reis	Povoado de Iguape	8,9	3	V
35	Sítio de Teça/Região das Trezentas/Pé do Morro	Sede de Boa Vista do Tupim	34	4	N
36	Faz de Valdilho	Povoado de Terra Boa	14,7	3	V
37	Faz Boa Esperança/Região do Limoeiro/Malhada Grande	Assentamento Grotão	39,5	4	V
38	Sítio Alto Bonito/Polônia/Faz Sibéria	Assentamento Grotão	35,6	4	V
39	Lote de Arnaldo/Grotão	Escola João Ribeiro de Freitas	8,7	3	V
40	Região de Durval Serrador/Baixa Fria/Faz. Cova do Juá	Povoado do Zuca /Amparo	25,6	4	M
41	Região do Brilhante/Manga do Meio	Sede Boa Vista do Tupim	39,5	4	M
42	Região do Morro Branco	Estrada de Terra Boa	8,8	4	M
43	Faz Barbosa/Faz Novo Horizonte /Faz Panorama/Assentamento Stª Fé	Povoado do Iguape	21,5	4	M
44	Sítio Stª Barbara/Faz Stº Antônio/ Moreira/Zé Zuada	Escola Serra de São Miguel	21,7	4	M
45	Sítio Lagoa Bonita/Sítio Bom Jesus	Escola Renato Medeiros Neto	15,6	4	M
46	Faz Alto Bonito/Lagoa do Trapiá/ Faz lagoa Nova/Região da Cebola/Sítio São Francisco	Escola Renato Medeiros Neto	33,5	4	M
47	Faz Recanto/BR 242/Sítio Bom Jesus/Sítio de Gal/Entroncamento	Escola Renato Medeiros Neto	21,7	4	M
48	Faz Princesa Isabel/Faz Lagoa do Tanque/Faz Pedra Branca/Faz Umbuzeiro	Escola Belmiro Cincurá	34,8	4	M



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

49	Faz Lagoa dos Porcos/Comunidade do Risca Faca	Escola Belmiro Cincurá	12,7	4	M
50	Sítio Bateia/Faz Polônia	BA 487	17,6	4	V
51	Sítio Vista Alegre/ Vão do Muquem/Região da Lajinha/ Região do Peixe	Povoado da Macambira	49,2	4	V
52	Região do Malhador/Margem do Rio Paraguaçu	Povoado da Macambira	39,7	4	M
53	Região do Bandeira/Sítio de Zé Pei/Vadão	Lagoa do Boi	5,8	4	M
54	Faz Jenipapo/Faz Lagoa do Turrão/ Sítio de Emiliano/Sítio de Elizeu/ Lagoa Salgada/Sítio de Edesio	Povoado da Macambira	36,8	4	M
55	Sítio Vista Alegre/Região do Peixe/ Vão do Muquem/Região da Lajinha	Povoado da Macambira	58,7	4	M
56	Faz Tanque Novo/Gameleira/Faz Stª Marina/Faz Cruz do Riacho/Faz Palestina	Assentamento Barra Verde	51,7	8	M/V
57	Sítio Deuosdete/ Faz Bonfim/Faz Serra Verde/Faz Campo Formoso /Faz Deus Dará/Faz Boa Esperança/ Faz Uberlândia	Escola José Joaquim Ramos	18,3	4	M
58	Região da Solta	Faz Peri	19,7	4	V
59	Faz Esperança/Casa Lira/Faz Curral do Meio/Sítio Córrego do Juá/Sítio Paraíso/	Povoado do Zuca/Amparo	54,3	8	V
60	Sítio Lagoa da Baraúna/ Pedreira/Formosa	Sede de Boa Vista do Tupim	17,6	3	N
61	Faz. Nova Eldorado	Povoado de Terra Boa	11,8	2	M
62	Assentamento vale do Paraguaçu	Assentamento Beira Rio	19,7	1	M
63	Região da Jurema/Margem do Rio Paraguaçu	Povoado de Santa Luzia	27,6	8	M/V
64	Sítio Boa Sorte/Faz. Mata da Junqueira/Sítio Macedo	Vila Beija Flor	19,5	4	V
65	Faz. Alto Bonito	Vila Beija Flor	7,7	4	M
66	Faz. Vera Cruz/Faz. São José/ Bom Jardim	Povoado do Zuca /Amparo	41,7	4	V
67	Faz. Pau Ferro/Faz. Lusitânia/ Ladeira do Doro	Assentamento Barra Verde	54,8	8	M/V
68	Região da Santa Fé/ região do Barbosa/Cascalho	Povoado de Iguape	23,8	4	M/V
69	Acampamento 29 de Novembro/ Margem do Rio	Povoado de Santa Luzia	13,8	8	M/V



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

70	Faz. Senhor do Bonfim/Casa Lira	Assentamento Grotão	27,5	4	V
71	Faz. Terezinha	Polinésia	19,7	4	V
72	Região da Margem do Paraguaçu/Balsa	Povoado de Macambira	37,5	4	V
73	Sítio Lajedinho/ Recanto	BA 130	16,4	3	M
74	Faz. Nova Esperança	Sede de Boa Vista do Tupim	10,4	2	V
75	Faz. São Luís/Lote de Fernando	Assentamento Barra Verde	18,7	1	M
76	Região do Malhador/Margem do Paraguaçu/ Faz Genipapo/Sítio de Regina	Povoado de Macambira	53,6	8	M
77	Região do Renério	Vila Beija Flor	5,8	4	M
78	Sítio de Lucilene/Faz Peixe	Sede de Boa Vista do Tupim	5,7	4	M
79	Faz Vitoria/Faz Serra Azul/Faz Cerca de Volta	Sede Boa Vista do Tupim	61,6	4	V
80	Faz Coité/Faz Senhor do Bomfim /Faz Santo Antônio	Povoado de Terra Boa	14,7	4	M
81	Rancho Stº Antônio/Faz São Pedro /Sitio Nova Esperança/Sítio Bela Vista/Região da Santa Emília	BA 130	24,7	4	V
TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIO			2.310,50		

VEICULO TIPO VAN					
Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km	Quant. Alunos	Turnos
1	Sítio Boa Paz/Sítio Morro do Mosquito/Associação/Sítio de Nide/Sítio do Morro	Sede Boa Vista do Tupim	40,7	13	M
2	Riacho dos Poços/Faz Diamantina/Açude/Sítio Pé de Serra/Faz Viração/Faz Nova Queimada	Sede Boa Vista do Tupim	34,6	8	M
3	Faz. Veneza/Faz. Babilônia/Faz. Sibéria/Faz Bonfim	Assentamento Grotão	65,9	11	V
4	Região do Mocó/Faz Cajuí/Faz Santa Fé/Faz Lajedo do Caldeirão/Sitio Nova Esperança/Faz Juazeiro/Faz Stº Antônio	Sede Boa Vista do Tupim	62,5	11	M
5	Região do Pé de Serra/Cabo do Machado	Povoado do Iguape	42,7	26	M/V



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

6	Sítio Umbuzeiro/Região do Cabo do Machado	Balsa/Margem do Paraguaçu	45,8	11	M
7	Faz Casa Branca/Faz Laginha/Salobro/Narciso	Escola Domingos Cândido Guerra	59,6	12	M
8	Região do Rio Seco/Região do Limoeiro/Malhada Grande/BR 242	Povoado do Zuca/Amparo	58,5	12	V
9	Região da Beija Flor	Povoado do Zuca/Amparo	25,2	24	M/V
10	Sítio Macedo/ Vila Beija Flor	Povoado do Zuca/Amparo	27,1	18	M/V
11	Vila Beija Flor	Povoado do Zuca/Amparo	12,8	10	M
12	Faz Morro de Pedra/Sítio de João	Povoado do Zuca/Amparo	51,1	7	M
13	Morro das Flores	Povoado do Zuca/Amparo	15,7	11	M
14	Faz Alto Bonito/Sítio Belo/Região do Limoeiro/ Malhada Grande/ BR 242	Povoado do Zuca/Amparo	45,7	12	V
15	Faz. Tanque Novo/Região do Doro	Assentamento Barra Verde	25,6	10	N
16	Região do Ribeiro	Povoado do Zuca/Amparo	25,8	12	M/V
17	Região do Renério	Povoado do Zuca/Amparo	12,7	10	V
18	Faz Marco/Faz Lagoa da Cortiça/ Sítio Alagoinha	Assentamento Crispim	25,9	9	M
19	Faz Marco/Assentamento Crispim	Assentamento Beira Rio	59,9	20	M/V
20	Faz Cruzeiro/Faz Bugalhal/Faz Bonanza	Povoado de Terra Boa	26,7	11	V
21	Região da Lagoa do Boi/Faz Liberdade/Faz Nova Vista	Povoado do Baixio	36	13	M
22	Faz São José/Faz Santo Antonio/ Faz Bom Jardim/Faz Lagoa Nova/ Sítio Lajedo Alto/Faz Alto Bonito/ Muquem/Quadra 10/Quadra 8	Assentamento Beira Rio	69,5	16	M/V
23	Sítio Esperança/Sítio Serra Vermelha/Sítio Baixa da Serra/Faz Dr Ney e Região Zé Martins/Sítio Serra do Ouro/Sítio de Deninha	Assentamento Beira Rio	84,1	18	M/V
24	Reg. de Carlos Pinto/Faz. Rio Verde/Faz. São Jorge/Faz. Andradina	Povoado de Terra Boa	29	9	V
25	Faz Coqueiro/Faz Alto Bonito /Região da Lagoa do Arroz	Povoado de Terra Boa	17,8	11	V
26	Sítio de Mirinho/Faz Santa Luzia /Assentamento Bandeira	Povoado do Baixio	68,7	29	M/V



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

27	Povoado do Baixio/Região do Açude	Sede Boa Vista do Tupim	36,7	7	N
28	Faz Recanto do Paraguaçu/Faz Stª Barbara/Faz Lagoa /Sítio de Jovenil /Sítio Stª Fé/Stº Antônio/Sítio de Ermito	Escola José Joaquim Ramos	45,3	12	M
TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIO			1.151,60		

VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS					
Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km	Quant. Alunos	Turnos
1	Assentamento Flores/Faz Poço Preto/Faz Piranha	Assentamento Beira Rio	21,7	15	V
TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIO			21,7		

VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS					
Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km	Quant. Alunos	Turnos
1	Região das Trezentas/Pé do Morro/Formosa/Faz Fortuna Acampamento Peixe	Sede Boa Vista do Tupim	49,5	55	M/V
2	Região das Piabas/Faz Stª Rosa /Região da Manda Saia	Sede Boa Vista do Tupim	35,7	34	M
3	Povoado da Macambira/Região do Morro Preto/Região do Salobro /Faz Café	Sede Boa Vista do Tupim	77,2	45	M
4	Região da Fortaleza/Sítio de Filó/Faz Lagoa do Tanque/Faz Stª Isabel/Região do Salobro/ Faz Café	Sede Boa Vista do Tupim	67,7	40	M
5	Sede de Cana Brava/Faz Uberlândia/Faz Alagadiço/Boa Esperança/Campo Formoso/Sítio São João/Faz Serra Verde	Povoado de Terra Boa	25,6	11	V
6	Região de Cana Brava/Carmim/ Sítio do Coqueiro/Faz Cajueiro/ Sítio Stº Antônio/Faz São Francisco /Sítio Mato Formoso/Sítio Canjarana	Povoado de Terra Boa	39,5	20	V
7	Assentamento Beira Rio/ Crispim/ Região da Lagoa do Boi/Povoado do Baixio	Sede Boa Vista do Tupim	92,8	35	M
TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIO			388		



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Veículo de Passeio- capacidade para 04 passageiros + motorista
Veículo Tipo Van - capacidade mínima para 12 passageiros + motorista
Veículo Tipo Micro-ônibus - capacidade entre 22 e 30 passageiros + motorista
Veículo Tipo Ônibus, Micro-ônibus - capacidade entre 35 e 45 passageiros + motorista

M= Matutino V= Vespertino N= Noturno

VALORES REFERENCIAIS POR LOTE

LOTE I - Veículo tipo passeio 05 ocupantes

LOTE 01	TIPO DE VEÍCULO	Valor referencial por km
1.1	Veículo tipo passageiro com capacidade para 04 (quatro) ocupantes, mais motorista.	R\$ 3,50

LOTE II - VEICULO TIPO VAN

LOTE 02	TIPO DE VEÍCULO	Valor referencial por km
2.1	Veículo tipo passageiro com capacidade para 12 (doze) ocupantes, mais motorista (TIPO VAN OU SIMILAR)	R\$ 4,50

LOTE III - VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS

LOTE 03	TIPO DE VEÍCULO	Valor referencial por km
3.1	Veículo tipo passageiro com capacidade entre 22 (vinte e dois) e 30 (trinta) ocupantes, mais motorista (TIPO MICRO ONIBUS OU SIMILAR)	R\$ 5,00

LOTE III - VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS

LOTE 04	TIPO DE VEÍCULO	Valor referencial por km
4.1	Veículo tipo passageiro com capacidade entre 35 (trinta e cinco) e 45 (quarenta e cinco) ocupantes, mais motorista (TIPO ÔNIBUS OU SIMILAR)	R\$ 6,00



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
“Papel timbrado da empresa”

À

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PREGÃO PRESENCIAL: nº 003/2019

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal, para o ano letivo de 2019, de acordo com as linhas e roteiros especificados no Edital.

Proposta que faz a empresa _____, em conformidade com o Edital de Pregão nº 003/2019.

LOTE 01 – VEÍCULOS TIPO PASSEIO					
LOTE 01	TIPO DE VEÍCULO	KM DIA (A)	DIAS/ANO (B)	VALOR / KM (C)	VALOR TOTAL D=(A) x (B) x (C)
1.1	Veículo tipo passageiro com capacidade para 04 (quatro) ocupantes, mais motorista	2.310,5	200		

Total do Lote 01: R\$.....()

LOTE 02 – VEÍCULO TIPO VAN					
LOTE 02	TIPO DE VEÍCULO	KM DIA (A)	DIAS/ANO (B)	VALOR / KM (C)	VALOR TOTAL D=(A) x (B) x (C)
2.1	Veículo tipo passageiro com capacidade mínima de 12 (doze) ocupantes, mais motorista (TIPO VAN OU SIMILAR)	1.151,6	200		

Total do Lote 02: R\$()

LOTE 03 – VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS					
LOTE 03	TIPO DE VEÍCULO	KM DIA (A)	DIAS/ANO (B)	VALOR / KM (C)	VALOR TOTAL D=(A) x (B) x (C)
3.1	Veículo tipo passageiro com capacidade entre 22 (vinte e dois) e 30 (trinta) ocupantes, mais motorista (TIPO MICRO ÔNIBUS OU SIMILAR)	21,7	200		

Total do Lote 03: R\$()



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



LOTE 04 – VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS

LOTE 04	TIPO DE VEÍCULO	KM DIA (A)	DIAS/ANO (B)	VALOR / KM (C)	VALOR TOTAL D=(A) x (B) x (C)
4.1	Veículo tipo passageiro com capacidade entre 35 (trinta e cinco) e 45 (quarenta e cinco) ocupantes, mais motorista (TIPO ÔNIBUS OU SIMILAR)	388	200		

**Valor Total estimado da Proposta 200 (duzentos) dias letivos – R\$
.....(.....)**

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de início dos serviços: Imediato após assinatura do contrato.

Esta proposta de preço contempla a integralidade das especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Os preços contidos nessa proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos/equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Local, de de 2018

Nome do Rep. Legal:

CPF:

RG.:



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO
“Papel timbrado da empresa”

À

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PREGÃO PRESENCIAL: nº 003/2019

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____,
cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 003/2019, vem através do presente, credenciar o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF nº _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive abrir mão de recursos.

Município/Estado, dia/mês/ano

Nome do Rep. Legal:

Qualificação/Cargo:

CPF:

RG.:

Obs. Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da sessão, **antes e separadamente dos envelopes** (Proposta de Preços e documentos de habilitação).



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA
“Papel timbrado da empresa”

À

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PREGÃO PRESENCIAL: nº 003/2019

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____,
cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 003/2019, declara, sob as penas da lei que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27 da Lei nº. 8.666/93, com redação determinada pela Lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/Estado, dia/mês/ano

Nome do Rep. Legal:

Qualificação/Cargo:

CPF:

RG.:



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
“Papel timbrado da empresa”

À

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PREGÃO PRESENCIAL: nº 003/2019

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 003/2019, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Presencial nº 003/2019, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Município/Estado, dia/mês/ano

Nome do Rep. Legal:

Qualificação/Cargo:

CPF:

RG.:

Obs. Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da sessão, **antes e separadamente dos envelopes** (Proposta de Preços e documentos de habilitação).



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO
“Papel timbrado da empresa”

À

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
PREGÃO PRESENCIAL: nº 003/2019

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
estabelecida na _____, nº _____, CEP _____,
bairro _____, cidade de _____, atendendo à
convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 003/2019,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
definidos no edital do Pregão Presencial nº 003/2019, conforme exigência do inciso VII
do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, exceto os documentos irregulares
a seguir:

Certidão _____ validade _____

Certidão _____ validade _____

Município/Estado, dia/mês/ano

Nome do Rep. Legal:

Qualificação/Cargo:

CPF:

RG.:

Obs. Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da sessão,
antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de
habilitação).



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

“Papel timbrado da empresa”

À

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PREGÃO PRESENCIAL: nº 003/2019

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º dão art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa eu empresa de pequeno porte, adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

Município/Estado, dia/mês/ano

Nome do Rep. Legal:

Qualificação/Cargo:

CPF:

RG.:



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO Nº/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Termo de contrato nº/2019 por Pregão Presencial nº 003/2019, objetivando a prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública municipal de ensino, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa , conforme segue.

*O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa , Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº , neste ato representado pelo Sr., portador do CPF/MF nº e RG/SSP/BA, residente na , doravante denominado CONTRATADO, resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com cláusulas e condições a seguir:*

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e alterações subsequentes e o Processo de Licitação, Pregão Presencial nº 003/2019, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa, para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública municipal de ensino, de acordo com as linhas e roteiros especificados no Anexo I deste contrato e no Edital do Pregão Presencial nº 003/2019, durante o ano letivo de 2019, compreendendo o quantitativo estimado de 200 (duzentos) dias letivos conforme tabela de valores propostos:

	TIPO DE VEÍCULO	KM DIARIOS	DIAS LETIVO/ANO	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
LOTE 01	Veículo tipo passageiro com capacidade para 04 (quatro) ocupantes, mais motorista	2.310,5	200		
LOTE 02	Veículo tipo passageiro com capacidade mínima de 12 (doze) ocupantes, mais motorista (TIPO VAN OU SIMILAR)	1.151,6	200		
LOTE 03	Veículo tipo passageiro com capacidade entre 22 (vinte e dois) e 30 (trinta) ocupantes, mais motorista (TIPO MICRO ONIBUS OU SIMILAR)	21,7	200		
LOTE 04	Veículo tipo passageiro com capacidade entre 35 (trinta e cinco) e 45 (quarenta e cinco) ocupantes, mais motorista (TIPO ONIBUS OU SIMILAR)	388	200		



1.2 - Todos os veículos necessários para a prestação dos serviços deverão ser tipo Ônibus Rodoviário, Micro-ônibus, Vans, Topic, Furgão ou similar, veículo de passeio e equivalentes, necessários a execução dos serviços, em conformidade com o Edital do certame licitatório e proposta apresentada, com todos os equipamentos obrigatórios conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro.

1.3 – REGIME DE EXECUÇÃO: **Empreitada de Preço Unitário por Km** (art. 10, Inciso II, letra (b) da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria de Transportes ou da Secretaria Municipal de Educação.

II - Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do Contrato indicado pelo Município.

III - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

IV - Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo.

V - Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e normas do DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Bahia.

VI - Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.

VII - Cumprir os horários e trajetos fixados pela Secretaria de Transportes e/ou de Educação, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita destas secretarias;

VIII - Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;

IX - Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e os seguintes documentos:

a - Carteira de Habilidação do Condutor – Categoria compatível com o veículo e transporte de alunos;

b - Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CNT);

c - Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os doze últimos meses;

d - Comprovante de inspeção semestral (conforme Art. 136 do CNT);

e - Certificado de Propriedade do Veículo (CRV);

f - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou renovação, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura.

X - Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.

XI - O condutor deverá realizar os serviços com pontualidade, profissionalismo e com trajes adequados (fardados).

XII - Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos constantes na alínea IX deste item do mesmo.

XIII - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – O transporte dos alunos deverá ser iniciado de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pela Secretaria Municipal de Transporte ou do Fundo Municipal de Educação, conforme o caso.

3.2 – Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, Código Nacional de Trânsito e legislação aplicável.

3.3 – As rotas e percursos descritos no anexo I deste contrato poderão sofrer variações para mais ou para menos em função da adequação das mesmas a qualquer nova realidade ou necessidade surgida no decorrer da prestação dos serviços, motivada por desistência ou transferência de alunos, abertura ou fechamento de unidades escolares, ou qualquer outro fato que obrigue a Secretaria Municipal de Educação a reestruturar o percurso, fato este que deverá ser formalizado mediante Termo Aditivo para adequação de rotas.

3.4 – Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

3.5 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.6 - Em caso de necessidade de providências por parte do contratado, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados a prestação de serviços em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

3.7 – O licitante deverá executar os serviços de transporte de forma a atender a necessidade da Secretaria de Educação, de forma a possibilitar o acesso de todos os alunos às escolas da rede pública de ensino, tanto nos horários de entrada em sala de aula e retorno, conforme cronogramas de linhas e localidades, podendo a Secretaria de Educação e Transportes estabelecer horários que possibilite a melhor execução dos serviços.

3.8 – Os veículos destinados ao Transporte Escolar deverão ter faixa lateral com as especificações “TRANSPORTE ESCOLAR”, e a critério da Secretaria de Transporte e de Educação, ter numeração por linha.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global ora contratado, equivalente a 200 (duzentos) dias letivos do ano é estimado em R\$ (.....), fixo e irreajustável, conforme tabela de valores descrita na cláusula primeira deste contrato:

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os dias efetivamente trabalhados conforme planilha de frequência anexada, acompanhado dos documentos fiscais respectivos, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Municipal de Transportes.

4.2 - O pagamento será efetuado pela tesouraria do Município, no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de entrega da relação de frequência e apresentação das NOTAS FISCAIS devidamente atestadas pelo servidor responsável da(s) Secretaria(s) a que se refere o item anterior.



4.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

4.5 - Nos casos de eventuais falhas da prestação dos serviços, a parcela referente aos serviços de transportes não executados, ou faltas injustificadas, dentre outros problemas ocorridos, são deduzidos do pagamento respectivo, pelo valor unitário da linha ou do lote, conforme o caso.

4.6. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, inclusive despesas com combustível, manutenção do veículo, consertos, peças de reposição e outros.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o item 13 do edital, fixo e irreajustável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente o Município de Boa Vista do Tupim, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

02.12.02 – Fundo Municipal de Educação.

2027 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 01, 15, 19 e 22

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor total.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.4 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 - Poderá a Prefeitura Municipal, nos termos e condições estabelecidas pela legislação vigente, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art.s 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3 - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o Contratante autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.

9.4 - A rescisão do contrato por ato unilateral do contratante autoriza a este a valer-se das prerrogativas instituídas pelo art. 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de qualquer das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

9.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.6 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Os responsáveis pela fiscalização da execução do presente contrato serão os titulares da Secretaria Municipal de Transporte, conjuntamente com o Fundo Municipal de Educação, ou a quem estes delegar.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

12.1 - São prerrogativas do Município de Boa Vista do Tupim, através das Secretarias de Transportes e Fundo Municipal de Educação todas aquelas previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, e em especial as seguintes:

12.1.1 - Promover, mantidas as mesmas condições contratuais, supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mediante Termo Aditivo em função da reestruturação dos percursos.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



12.1.2 - Modificar unilateralmente este instrumento, para melhor adequação às finalidades de interesse público, nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados todos os direitos da CONTRATADA.

12.1.3 - Fiscalizar a execução do presente contrato, cabendo a Secretaria Municipal de Transportes ou Fundo Municipal de Educação, a seu critério, e através de servidor designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A presente contratação foi efetivada em decorrência do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019, realizada com fundamento da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 023/2011, cujo resultado foi homologado e publicado no diário oficial do município, e baseado na autorização constante no Processo Licitatório, bem como nas disposições contidas no instrumento convocatório e seus anexos e nas condições da PROPOSTA vencedora, razão pela qual ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de BOA VISTA DO TUPIM – BA, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Boa Vista do Tupim,

de

de 2019

Contratante

Contratada

Testemunhas

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Anexo I do Contrato nº

Relação de rotas/percurso por veículo

ROTAS TRANSPORTE ESCOLAR - 2019

Veículo tipo passeio 05 ocupantes (TIPO UNO GOL OU SIMILAR)					
Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km	Quant. Alunos	Turnos
1	Associação Lajedo Grande/Sítio de Valdina/ Faz Café	Sede Boa Vista do Tupim	61,7	2	M
2	Faz Baixa do Riacho/Faz Capitão	Sede Boa Vista do Tupim	15,5	4	M
3	Região do Jenipapo/Faz Jaraguaia /Faz Maravilha/Sítio de Lurdes	Povoado de Santa Luzia	47,6	4	M/V
4	Faz. Terreiro/Faz Boa Ventura/ Povoado de Santa Luzia	Balsa/Margem do Paraguaçu	30,2	4	M
5	Faz Terreiro/Região Baixa do Cedro/Faz. Boa Ventura	Povoado de Santa Luzia	24,8	3	V
6	Sítio Boa Sorte/ Faz. Fortaleza/Pé do Morro/ Serra de São Miguel/Zé Zuada	Escola Serra de São Miguel	32,9	4	M
7	Faz Alto Bonito/Região da Stª Emilia	BA 130	15,8	2	V
8	Faz Santa Cruz/Sítio de Sivandira	Escola Domingos Cândido Guerra	11,7	2	V
9	Faz Lagoa Nova/Sítio Stª Cruz/Faz Angelim/Faz Campo Alegre/Faz Lajedo Bonito/Lagoa Grande /Caldeirão da Onça/Região de Vardino	Escola Domingos Cândido Guerra	83,6	12	M/V
10	Pedra da Igreja/Faz Alto Bonito/Região do Brilhante /Morro Preto	Escola Domingos Cândido Guerra	46,7	4	M
11	Faz Riacho Alegre/Lotes do Cambuí	Assentamento Cambuí	37,1	8	M/V
12	Faz Mucuri/Região do Nico	Faz Café	23,2	4	M
13	Faz Campinas	Estrada de Terra Boa	5,6	4	V
14	Sítio Stª Isabel/Malhada Grande	Assentamento Grotão	14,7	4	V
15	Faz Stª Isabel/Região do Morro Branco/Região do Tabuleiro/Faz Coração de Maria/Sítio Santo Antônio	Povoado da Macambira	45,8	8	M/V
16	Sítio Garrote/Sítio de Jaú/Faz Macambira	Povoado da Macambira	27,8	4	M



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

17	Faz Progresso/Faz Liberdade	Assentamento Barra Verde	35,7	6	M/V
18	Faz Alto do Meio/Barragem	Ponto do Açude	11,5	4	M
19	Região da Faz Minação/Sítio Nova Lagoa Bela	Povoado do Baixio	31,8	4	V
20	Faz Laranjeira/Sítio de Mariano /Sítio Casa Nova/Sítio Santa Luzia	Estrada do Jordão	7,7	4	M
21	Região do Alto Bonito/Faz Sítio Novo/Faz Riacho do Jordão/Sítio de Juca	Ponto do Jordão	21,8	4	M
22	Região do Caldeirão da Onça /Assentamento Jabutí/Rancho do Carreteiro	Povoado do Zeca /Amparo	49,2	8	M/V
23	Região do Bom Viver/FAZ. ARARIBOIA	Sede de Boa Vista do Tupim	25,8	4	M
24	Faz Covocó/Faz Barbosa/Faz Stª Rita/Faz Lagoa Bonita	BA 130 – Cajás	33,7	4	M
25	Região da Cebola/ Região da Bonita/ Faz Brilhante	BA 130	21,8	4	M
26	Sitio de Caçulo/Sítio Boa Esperança/Região do Pé de Serra	Povoado do Iguape	75,3	8	M/V
27	Faz. Alto Bonito/Lagoa do Trapiá /Região da Cebola/ Sitio São Francisco	Escola Renato Medeiros Neto	11,7	4	M
28	Faz Laginha/Região do Salobro	Escola Domingos Cândido Guerra	12,8	4	V
29	Faz Lagoa Bonita/Assentamento Santa Fé	Povoado do Iguape	9,7	4	V
30	Região da Baunilha	Povoado do Iguape	69,5	5	M/V
31	Região do Baixão	Povoado do Iguape	23,6	4	M
32	Região da Savana	Povoado do Iguape	14,7	4	V
33	Região do Pé de Serra/Sítio de Adelho/ Sítio Jaraguaia	Cabo do Machado	66,6	8	M/V
34	Faz Reunidas/Zé Reis	Povoado de Iguape	8,9	3	V
35	Sitio de Teca/Região das Trezentas/Pé do Morro	Sede de Boa Vista do Tupim	34	4	N
36	Faz de Valdilho	Povoado de Terra Boa	14,7	3	V
37	Faz Boa Esperança/Região do Limoeiro/Malhada Grande	Assentamento Grotão	39,5	4	V
38	Sítio Alto Bonito/Polônia/Faz Sibéria	Assentamento Grotão	35,6	4	V
39	Lote de Arnaldo/Grotão	Escola João Ribeiro de Freitas	8,7	3	V



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

40	Região de Durval Serrador/Baixa Fria/Faz. Cova do Juá	Povoado do Zuca /Amparo	25,6	4	M
41	Região do Brilhante/Manga do Meio	Sede Boa Vista do Tupim	39,5	4	M
42	Região do Morro Branco	Estrada de Terra Boa	8,8	4	M
43	Faz Barbosa/Faz Novo Horizonte /Faz Panorama/Assentamento Stª Fé	Povoado do Iguape	21,5	4	M
44	Sítio Stª Barbara/Faz Stº Antônio/ Moreira/Zé Zuada	Escola Serra de São Miguel	21,7	4	M
45	Sítio Lagoa Bonita/Sítio Bom Jesus	Escola Renato Medeiros Neto	15,6	4	M
46	Faz Alto Bonito/Lagoa do Trapiá/ Faz lagoa Nova/Região da Cebola/Sítio São Francisco	Escola Renato Medeiros Neto	33,5	4	M
47	Faz Recanto/BR 242/Sítio Bom Jesus/Sítio de Gal/Entroncamento	Escola Renato Medeiros Neto	21,7	4	M
48	Faz Princesa Isabel/Faz Lagoa do Tanque/Faz Pedra Branca/Faz Umbuzeiro	Escola Belmiro Cincurá	34,8	4	M
49	Faz Lagoa dos Porcos/Comunidade do Risca Faca	Escola Belmiro Cincurá	12,7	4	M
50	Sítio Bateia/Faz Polônia	BA 487	17,6	4	V
51	Sítio Vista Alegre/ Vão do Muquem/Região da Lajinha/ Região do Peixe	Povoado da Macambira	49,2	4	V
52	Região do Malhador/Margem do Rio Paraguaçu	Povoado da Macambira	39,7	4	M
53	Região do Bandeira/Sítio de Zé Pei/Vadão	Lagoa do Boi	5,8	4	M
54	Faz Jenipapo/Faz Lagoa do Turrão/ Sítio de Emiliano/Sítio de Elizeu/ Lagoa Salgada/Sítio de Edesio	Povoado da Macambira	36,8	4	M
55	Sítio Vista Alegre/Região do Peixe/ Vão do Muquem/Região da Lajinha	Povoado da Macambira	58,7	4	M
56	Faz Tanque Novo/Gameleira/Faz Stª Marina/Faz Cruz do Riacho/Faz Palestina	Assentamento Barra Verde	51,7	8	M/V
57	Sítio Deuosdete/ Faz Bonfim/Faz Serra Verde/Faz Campo Formoso /Faz Deus Dará/Faz Boa Esperança/ Faz Uberlândia	Escola José Joaquim Ramos	18,3	4	M
58	Região da Solta	Faz Peri	19,7	4	V



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

59	Faz Esperança/Casa Lira/Faz Curral do Meio/Sítio Córrego do Juá/Sítio Paraíso/	Povoado do Zуca/Amparo	54,3	8	V
60	Sítio Lagoa da Baraúna/Pedreira/Formosa	Sede de Boa Vista do Tupim	17,6	3	N
61	Faz. Nova Eldorado	Povoado de Terra Boa	11,8	2	M
62	Assentamento vale do Paraguaçu	Assentamento Beira Rio	19,7	1	M
63	Região da Jurema/Margem do Rio Paraguacu	Povoado de Santa Luzia	27,6	8	M/V
64	Sítio Boa Sorte/Faz. Mata da Junqueira/Sítio Macedo	Vila Beija Flor	19,5	4	V
65	Faz. Alto Bonito	Vila Beija Flor	7,7	4	M
66	Faz. Vera Cruz/Faz. São José/ Bom Jardim	Povoado do Zуca /Amparo	41,7	4	V
67	Faz. Pau Ferro/Faz. Lusitânia/Ladeira do Doro	Assentamento Barra Verde	54,8	8	M/V
68	Região da Santa Fé/ região do Barbosa/Cascalho	Povoado de Iguape	23,8	4	M/V
69	Acampamento 29 de Novembro/Margem do Rio	Povoado de Santa Luzia	13,8	8	M/V
70	Faz. Senhor do Bonfim/Casa Lira	Assentamento Grotão	27,5	4	V
71	Faz. Terezinha	Polinésia	19,7	4	V
72	Região da Margem do Paraguacu/Balsa	Povoado de Macambira	37,5	4	V
73	Sítio Lajedinho/ Recanto	BA 130	16,4	3	M
74	Faz. Nova Esperança	Sede de Boa Vista do Tupim	10,4	2	V
75	Faz. São Luís/Lote de Fernando	Assentamento Barra Verde	18,7	1	M
76	Região do Malhador/Margem do Paraguacu/ Faz Genipapo/Sítio de Regina	Povoado de Macambira	53,6	8	M
77	Região do Renério	Vila Beija Flor	5,8	4	M
78	Sítio de Lucilene/Faz Peixe	Sede de Boa Vista do Tupim	5,7	4	M
79	Faz Vitoria/Faz Serra Azul/Faz Cerca de Volta	Sede Boa Vista do Tupim	61,6	4	V
80	Faz Coité/Faz Senhor do Bomfim /Faz Santo Antônio	Povoado de Terra Boa	14,7	4	M
81	Rancho Stº Antônio/Faz São Pedro /Sítio Nova Esperança/Sítio Bela Vista/Região da Santa Emília	BA 130	24,7	11	V
TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIO			2.310,5		



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

VEICULO TIPO VAN					
Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km	Quant. Alunos	Turnos
1	Sítio Boa Paz/Sítio Morro do Mosquito/Associação/Sítio de Nide/Sítio do Morro	Sede Boa Vista do Tupim	40,7	13	M
2	Riacho dos Poços/Faz Diamantina/Açude/Sítio Pé de Serra/Faz Viração/Faz Nova Queimada	Sede Boa Vista do Tupim	34,6	8	M
3	Faz. Veneza/Faz. Babilônia/Faz. Sibéria/Faz Bonfim	Assentamento Grotão	65,9	11	V
4	Região do Mocó/Faz Cajuí/Faz Santa Fé/Faz Lajedo do Caldeirão/Sítio Nova Esperança/Faz Juazeiro/Faz Stº Antônio	Sede Boa Vista do Tupim	62,5	11	M
5	Região do Pé de Serra/Cabo do Machado	Povoado do Iguape	42,7	26	M/V
6	Sítio Umbuzeiro/Região do Cabo do Machado	Balsa/Margem do Paraguaçu	45,8	11	M
7	Faz Casa Branca/Faz Laginha/Salobro/Narciso	Escola Domingos Cândido Guerra	59,6	12	M
8	Região do Rio Seco/Região do Limoeiro/Malhada Grande/BR 242	Povoado do Zuca/Amparo	58,5	12	V
9	Região da Beija Flor	Povoado do Zuca/Amparo	25,2	24	M/V
10	Sítio Macedo/ Vila Beija Flor	Povoado do Zuca/Amparo	27,1	18	M/V
11	Vila Beija Flor	Povoado do Zuca/Amparo	12,8	10	M
12	Faz Morro de Pedra/Sítio de João	Povoado do Zuca/Amparo	51,1	7	M
13	Morro das Flores	Povoado do Zuca/Amparo	15,7	11	M
14	Faz Alto Bonito/Sítio Belo/Região do Limoeiro/ Malhada Grande/ BR 242	Povoado do Zuca/Amparo	45,7	12	V
15	Faz. Tanque Novo/Região do Doro	Assentamento Barra Verde	25,6	10	N
16	Região do Ribeiro	Povoado do Zuca/Amparo	25,8	12	M/V
17	Região do Renério	Povoado do Zuca/Amparo	12,7	10	V
18	Faz Marco/Faz Lagoa da Cortiça/Sítio Alagoinha	Assentamento Crispim	25,9	9	M
19	Faz Marco/Assentamento Crispim	Assentamento Beira Rio	59,9	20	M/V



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

20	Faz Cruzeiro/Faz Bugalhal/Faz Bonanza	Povoado de Terra Boa	26,7	11	V
21	Região da Lagoa do Boi/Faz Liberdade/Faz Nova Vista	Povoado do Baixio	36	13	M
22	Faz São José/Faz Santo Antonio/ Faz Bom Jardim/Faz Lagoa Nova/ Sítio Lajedo Alto/Faz Alto Bonito/ Muquem/Quadra 10/Quadra 8	Assentamento Beira Rio	69,5	16	M/V
23	Sítio Esperança/Sítio Serra Vermelha/Sítio Baixa da Serra/Faz Dr Ney e Região Zé Martins/Sítio Serra do Ouro/Sítio de Deninha	Assentamento Beira Rio	84,1	18	M/V
24	Reg. de Carlos Pinto/Faz. Rio Verde/Faz. São Jorge/Faz. Andradina	Povoado de Terra Boa	29	9	V
25	Faz Coqueiro/Faz Alto Bonito /Região da Lagoa do Arroz	Povoado de Terra Boa	17,8	11	V
26	Sítio de Mirinho/Faz Santa Luzia /Assentamento Bandeira	Povoado do Baixio	68,7	29	M/V
27	Povoado do Baixio/Região do Açude	Sede Boa Vista do Tupim	36,7	7	N
28	Faz Recanto do Paraguaçu/Faz Stª Barbara/Faz Lagoa /Sítio de Jovenil /Sítio Stª Fé/Stº Antônio/Sítio de Ermito	Escola José Joaquim Ramos	45,3	12	M
TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIO			1.151,6		

VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS					
Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km	Quant. Alunos	Turnos
1	Assentamento Flores/Faz Poço Preto/Faz Piranha	Assentamento Beira Rio	21,7	15	V
TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIO			21,7		

VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS					
Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km	Quant. Alunos	Turnos
1	Região das Trezentas/Pé do Morro/Formosa/Faz Fortuna Acampamento Peixe	Sede Boa Vista do Tupim	49,5	55	M/V



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

2	Região das Piabas/Faz Stª Rosa /Região da Manda Saia	Sede Boa Vista do Tupim	35,7	34	M
3	Povoado da Macambira/Região do Morro Preto/Região do Salobro /Faz Café	Sede Boa Vista do Tupim	77,2	45	M
4	Região da Fortaleza/Sítio de Filó/Faz Lagoa do Tanque/Faz Stª Isabel/Região do Salobro/ Faz Café	Sede Boa Vista do Tupim	67,7	40	M
5	Sede de Cana Brava/Faz Uberlândia/Faz Alagadiço/Boa Esperança/Campo Formoso/Sítio São João/Faz Serra Verde	Povoado de Terra Boa	25,6	11	V
6	Região de Cana Brava/Carmim/ Sítio do Coqueiro/Faz Cajueiro/ Sítio Stº Antônio/Faz São Francisco /Sítio Mato Formoso/Sítio Canjarana	Povoado de Terra Boa	39,5	20	V
7	Assentamento Beira Rio/ Crispim/ Região da Lagoa do Boi/Povoado do Baixio	Sede Boa Vista do Tupim	92,8	35	M
TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIO			388		

Veículo de Passeio- capacidade para 04 passageiros + motorista

Veículo Tipo Van - capacidade mínima para 12 passageiros + motorista

Veículo Tipo Micro-ônibus - capacidade entre 22 e 30 passageiros + motorista

Veículo Tipo Ônibus, Micro-ônibus - capacidade entre 35 e 45 passageiros + motorista

M= Matutino V= Vespertino N= Noturno



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VISITAS E CONHECIMENTO DAS LINHAS DE TRANSPORTE LICITADAS

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através do preposto e representante legal, o (a) Sr. _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de sócio proprietário/responsável técnico, VISTORIOU as rotas/percursos constante do Pregão Presencial nº 003/2019, estando apto a formular suas propostas de preços, atendendo o quanto previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, declarando estar ciente de todas as condições e ou dificuldades que envolvem a prestação destes serviços para o Município de Boa Vista do Tupim.

Atesto que a visita técnica e conhecimento das linhas objeto da licitação foi realizada nos termos exigidos no item 8.1.6, do edital do Pregão Presencial nº 003/2019, estando à empresa acima identificada apta a participar do certame.

Boa Vista do Tupim, de de 2019.

*Alino Sampaio Macedo Neto
Secretário Municipal de Transportes*



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PREGÃO PRESENCIAL: nº 003/2019

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através do preposto e representante legal, o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que caso seja vencedora do certame, apresentará no ato da assinatura do contrato os documentos relacionados no item 8.1.3, inciso II do edital do Pregão Presencial nº 003/2019, para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Município/Estado, dia/mês/ano

Nome do Rep. Legal:

Qualificação/Cargo:

CPF:

RG.:

Obs. Esta declaração deverá inserida no envelopes de habilitação.